



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no exercício de 2018, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	06/12/17
Hora	13:00 h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência, II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 1900, de 4 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	06/12/17
HORÁRIO:	13:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no exercício de 2018, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e na Lista de Inidôneos, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou

incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

5.1.10 licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet ou do e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, e-mail, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, o tipo de serviço, as horas estimadas o valor unitário/hora e o valor total do item, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente,

neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Horas estimadas*	Valor unitário/hora	Valor Total
1	MODALIDADE I Sonorização e filmagem com edição nas unidades do tribunal e externos, conforme especificações previstas no item 3 do termo de referência, anexo i, deste edital.	310	R\$	R\$
2	MODALIDADE II Sonorização, filmagem com edição nas unidades do tribunal e externos, com transmissão simultânea, conforme especificações previstas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.	110	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$

* A quantidade de horas é meramente estimativa, não se constituindo em qualquer obrigação por parte do Tribunal.

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados

necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade para com a:

10.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de

certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

10.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, prestação dos serviços de sonorização e filmagem com edição, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.2.11 Declaração da empresa de Disponibilidade dos equipamentos e profissionais essenciais para execução dos serviços.

10.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9.

10.5 Os documentos descritos nos subitens 10.2.10 e 10.2.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br.

10.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema

eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

13.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 13.2.

13.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à)

pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.3 Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar declaração da empresa contendo a relação dos profissionais responsáveis pelas áreas de filmagem e editoração de vídeos, com o devido registro profissional no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.4 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

13.5 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato, sob pena de perda do direito de contratar e aplicação de penalidades, apresentar declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRJDH nº 4/2016, bem como não ter sido condenada, incluindo seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto nº 5.017 de 12/03/2004 e das Convenções da OIT.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não manter a proposta;
- 14.1.6 não assinar o contrato.

14.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e ainda Programa

de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elementos de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.**

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

17.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 21 de novembro de 2017.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no exercício de 2018, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados.

1.2. Os eventos serão realizados na cidade de Goiânia, podendo extraordinariamente ocorrer no interior do Estado de Goiás e Brasília-DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades deste Tribunal, o presente termo tem o objetivo de viabilizar, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos necessários, com vistas à contratação do serviço de sonorização, transmissão, projeção de imagens em alta qualidade e filmagem dos eventos originários e/ou apoiados por esta Corte.

2.2. Importante ressaltar que a prestação do referido serviço é de primordial importância na preservação da memória, na organização das solenidades e eventos e na divulgação da Justiça do Trabalho da goiana.

2.3. Trata-se de um serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. ESPECIFICAÇÕES

MODALIDADE I SONORIZAÇÃO E FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EXTERNOS CATSER: 12556 (aprox.)	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação dos equipamentos necessários à execução do serviço:	Quantidade:
Câmeras digitais de 3 CCD, resolução full HD 1920 x 1080 pixels, com sistema de gravação em cartão de memória e em MiniDV	2 (duas) câmeras, sendo uma fixa e uma móvel.
Operadores de câmera	No mínimo 2 (dois)
Microfones sem fio com UHF	3 (três), podendo a contratante exigir lapela sem

digital de auto scam com fio SM 58 - beta	fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Projektor multimídia e telão	1 (um) projetor multimídia de 5.000 ansilumens, com caixa amplificada
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Som ambiente/Caixas de som/ Projektor	A contratada poderá utilizar o sistema de som e projetor do auditório do novo Fórum Trabalhista, bem como do Tribunal Pleno e das salas de sessões, contudo será responsável pela qualidade da sonorização e filmagens, como da projeção no ambiente.
	Nos casos em que não houver a utilização do sistema do Tribunal, a contratada deverá providenciar o seguinte equipamento: 2 (duas) caixas de som amplificadas de 600 w rmf, uma mesa de som, 1 (um) operador de som.
Edição	Com utilização de computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias.
Horas de filmagens em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, com média projetada de 4 horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de 02 (duas) horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 30 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da hora/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão previstos 30 (trinta) eventos do Tribunal, com a média de 4 horas de duração cada, e cerca de 32 (trinta e dois) eventos da EJ, com média de 06 (seis) horas de duração cada, em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação Social.
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2 (um em alta resolução e outro em resolução para internet)
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o

	evento na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado na Coordenadoria de Comunicação Social)
Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora.	

MODALIDADE II SONORIZAÇÃO, FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EXTERNOS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA CATSER: 12556 (aprox.)	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação dos equipamentos necessários à execução do serviço:	Quantidade:
Câmeras digitais de 3 CCD, resolução full HD 1920 x 1080 pixels, com sistema de gravação em cartão de memória e em MiniDV	3 (três) câmeras, sendo uma fixa e duas móveis
Operadores de câmara	No mínimo 3 (três)
Microfones Sem fio com UHF digital de auto scam Com fio SM 58 - beta	5 (cinco), podendo a contratante exigir lapela sem fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Som ambiente / Caixas de som amplificada de 600 Watts rmf	O Tribunal poderá exigir até (seis) caixas de som, com rmf de amplificação e caixa de retorno. Uma mesa de som e um operador.
Mesa de Corte-mesa digital/ regulagem por canal com 8 oito auxiliares	Uma mesa de corte com operador, com saída instantânea para computador (internet) e transmissão ao vivo
Telões de 150"	2 (dois)
Projetores multimídia e telões	2 (dois) projetores multimídia de 5.000 ansilumens cada um, com caixa amplificada
TV's de LED ou Plasma	2 (duas), medindo 42", com caixa amplificada
Horas de filmagens em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de duas horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 30 minutos, sendo que o valor do serviço deverá

	ser calculado proporcionalmente ao da hora/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão previstos cerca de 37 (trinta e sete) eventos, com média de 3 horas de duração cada, em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação Social.
Edição	Com utilização computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2 (um em alta resolução e outro em resolução para internet)
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado na Coordenadoria de Comunicação Social)
Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora.	

4. PREVISÃO DE HORAS/MODALIDADE

4.1. Considerando a demanda, **estima-se** para o ano de 2018, o seguinte quantitativo:

4.1.1. Modalidade I: **310 horas** (soma do número de eventos/horas a serem realizados: TRT e Escola Judicial)

Modalidade I	TRT	Escola Judicial * (Específico)
Quantidade de horas	120 horas	190 Horas
Soma número de horas (TRT + EJ)	310 horas	

* Quanto ao pagamento das despesas de horas/filmagem especificados e destinados à Escola Judicial, correrão a cargo dos recursos destinados a ela.

4.1.2. Modalidade II: **110 horas** (soma do número de eventos a serem realizados pelo Tribunal).

Modalidade II	TRT
Quantidade de horas	110 horas

5. DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO

5.1. O Tribunal poderá fazer o agendamento do evento, informando data, local e horário **com antecedência mínima de 24 horas**.

5.2. O equipamento deverá ser instalado e testado em **até 2 (duas) horas**,

impreterivelmente, antes da realização do evento, cujo funcionamento será aprovado por servidor do Tribunal.

5.3. A contratada terá **10 dias úteis para eventos com até 10 horas de filmagem, e 15 dias úteis para eventos acima de 10 horas de filmagem**, a contar da realização do evento, para providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas;

5.3.1. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

5.4. O profissional deverá comparecer e permanecer convenientemente trajado com terno preto na cobertura dos eventos;

5.5. A Contratada deverá:

5.5.1. Identificar adequadamente as fitas e capas de DVDs em local de fácil visualização, com o nome e telefone da prestadora dos serviços;

5.5.2. Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de qualquer problema que porventura venha ocorrer;

5.5.3. Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem;

5.6. Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados pela CONTRATADA, correndo sob sua responsabilidade o deslocamento e permanência desses técnicos no local onde for realizado o evento.

6. DO PERÍODO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para cada evento, será emitida uma ordem de serviço com antecedência mínima de 24 (**vinte e quatro**) **horas na modalidade I**; e de 48 (**quarenta e oito**) **horas na modalidade II**, relacionado os itens do serviço a serem contratados e os respectivos quantitativos, respeitados os quantitativos mínimos.

6.2. A equipe de profissionais deve se apresentar à Contratante, no endereço indicado na ordem de serviço, com a **antecedência mínima de 2 (duas) horas** ao horário indicado para o início do evento e no local da realização do mesmo, para a montagem, testes e demais providências necessárias, abrangendo as unidades localizadas deste Regional, cujos endereços são:

6.2.1. Edifício do Fórum Trabalhista e suas dependências, Rua T-51 esquina com T-1, nº 1.403, Lts 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno;

6.2.2. Edifício Desembargadora Ialva-Luza Guimarães de Melo e suas dependências, Av. T-1, esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), lotes 1/3, 23/24, quadra T-22, Setor Bueno, CEP: 74.210-025;

6.2.3. Varas do Trabalho localizadas no interior de Goiás, cujos endereços serão fornecidos na ordem de serviço;

6.2.4. Em Goiânia e Brasília-DF, em locais a serem definidos.

6.3. Havendo necessidade de deslocamento para o interior ou para Brasília-DF, será paga a quantia de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, considerando entre esta Capital e as localidades do interior/Brasília, as distâncias fixadas no Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015, constante do **ANEXO A** deste Termo de Referência.

6.3.1. O valor estimado de gasto com deslocamento para cidades fora de Goiânia é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

7. DO DIREITO DE USO

7.1. O Tribunal Regional do Trabalho detém o direito de uso sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela CONTRATADA, que deve repassar todo o material, **cabendo ao TRT da 18ª Região, exclusivamente, o direito de reprodução**, ficando **terminantemente vedado à Contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do Contratante** sob pena de responsabilidade civil e penal.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A convocação para a realização do evento será efetuada por meio de Ordem de Serviço, que conterá todas as informações necessárias à execução dos serviços;

8.2. Após a conclusão de cada evento, a Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a Nota Fiscal/Fatura, especificado se demandante o próprio TRT ou a Escola Judicial, acompanhada do Orçamento Detalhado e da Ordem de Serviço especificado e emitida pelo Contratante;

8.3. A Coordenadoria de Comunicação Social efetuará a conferência dos serviços prestados – objetivando comprovar sua fiel e correta execução, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para análise e posterior pagamento;

8.4. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência;

8.5. A Contratada deverá providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em até 01 (uma) hora antes do início do evento;

8.6. Todos os itens que compõem o serviço deverão estar instalados e testados em até 2 (duas) horas, antes do início de cada evento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência a partir do dia 02/01/2018 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, até 31/12/2018, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. DO PREÇO

10.1. No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas com material, maquinário e pessoal, inclusive o transporte e hospedagem se for o caso, até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Será emitida nota de empenho em favor da CONTRATADA, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

11.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu

CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

11.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

11.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

11.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

11.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

11.8. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Da qualificação técnica

12.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

12.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

12.1.2. A licitante deverá apresentar, **na fase de habilitação**, declaração de Disponibilidade dos equipamentos e profissionais essenciais para execução dos serviços.

12.2. Da qualificação técnico-operacional

12.2.1. Para comprovação da qualificação técnico-operacional e **para fins de contratação**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

12.2.1.1. Declaração da empresa contendo a relação dos profissionais responsáveis pelas áreas de filmagem e editoração de vídeos, com o devido registro profissional no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.3. Da condição para a contratação

12.3.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, **como condição prévia à assinatura do contrato**, sob pena de perda do direito de contratar e aplicação de penalidades, apresentar declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 002/2011, bem como não ter sido condenada, incluindo seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto nº 5.017 de 12/03/2004 e das Convenções da OIT.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

- 13.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 13.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 13.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 13.6. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 13.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 13.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 13.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 13.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 13.11. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 13.12. Instalar e manter, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 13.12.1. A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar o acompanhamento da produção do material e agilizar os trâmites para entrega do serviço.
- 13.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 13.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 13.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 13.16. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso;
- 13.17. Aceitar as alterações na ordem de serviço;

- 13.18. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios;
- 13.19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 13.20. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;
- 13.21. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;
- 13.22. Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 13.23. Assessorar o Contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos;
- 13.24. Auxiliar o Contratante no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos;
- 13.25. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 13.26. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 21.2.

14. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social, Sra. **Márcia Divina Bueno Rosa**, ou pelo seu substituto, o Sr. **Ivo de Oliveira dos Santos** (contato: 62-3222-5238/5239 ou pelo e-mail: comunicacao@trt18.jus.br indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, ao qual caberá, também:

- 14.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 14.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 14.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 14.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 14.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 14.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 14.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 14.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT

18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

14.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

14.1.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

14.1.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

14.1.13. Comunicar à Contratada o cancelamento da realização do evento, com antecedência suficiente para que os serviços possam ser suspensos;

14.1.14. Convocar a Contratada para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço;

14.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.1.16. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;

14.1.17. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;

14.1.18. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

14.1.19. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da Contratada;

14.1.20. Atestar a execução do objeto;

14.1.21. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

15.1.1. **Provisoriamente**, quando da conclusão dos serviços solicitados e recebimento da respectiva Nota Fiscal, pelo gestor da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

15.1.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo de recebimento.

15.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o TRT 18ª Região.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço conforme quadro abaixo:

Tipo de Serviço	Horas estimadas*	Valor unitário/hora	Valor Total
MODALIDADE I	310	R\$	R\$
MODALIDADE II	110	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:			R\$

* A quantidade de horas é meramente estimativa, não se constituindo em qualquer obrigação por parte do Tribunal.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**:-

17.2. A adoção do critério “menor preço global” apresenta-se como mais vantajoso para a Administração, vez que se mostra mais eficiente contratar uma mesma empresa para o mesmo objeto, pelas seguintes razões:

17.2.1. A indivisibilidade do objeto, que é a prestação dos serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais;

17.2.2. Considerando a natureza dos serviços que serão executados por empresa especializada, produzirá menor preço no processo de tabulação, diminuindo os custos totais.

17.2.3. A contratação de uma única empresa também produzirá menores custos administrativos.

17.3. Ademais, aglomerar todos os serviços torna-se economicamente mais vantajoso, visto que, caso o objeto seja fracionado, não haverá economia de escala e, com isso, poderá ocorrer um aumento no valor total da contratação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

18.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados nos eventos;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

18.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

18.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	3% do valor total estimado da contratação
4	4% do valor total estimado da contratação
5	6% do valor total estimado da contratação
6	8% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 6 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de

	prévia e expressa autorização do Tribunal		rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea "b" do subitem 18.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Efetuar a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7	Cumprir o prazo para a instalação dos equipamentos antes da realização dos eventos , conforme subitem 5.2 do termo de referência.	2	A cada 30 minutos de atraso, limitada a incidência a 2 horas de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em até 1 (uma) hora antes do início do evento , sem motivo justificado e acatado por este Tribunal.	2	A cada 30 minutos de atraso, limitada a incidência a 1 hora de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a equipe que operará no evento com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência do horário previsto para realização do mesmo, conforme item 6.2 deste termo.	2	A cada 30 minutos de atraso, limitada a incidência a 2 horas de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Refazer os serviços que não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, conforme prazo do item 13.16	2	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea "b" do subitem 18.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas no prazo previsto no item 5.3 deste termo.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea "b" do subitem 18.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Comparecer e permanecer convenientemente trajado durante a cobertura dos eventos	2	Por ocorrência

13	Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea "b" do subitem 18.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços	2	Por ocorrência
15	Assessorar o Contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos e na ocupação do local contratado para montagem dos eventos, sempre que solicitado	2	Por ocorrência
16	Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
17	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
18	Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço e telefone;	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto	1	Por ocorrência
20	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
21	Apresentar a declaração prevista no subitem 13.26.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
22	Executar ou executar parcialmente os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
23	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

b.1) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.4) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no item 18.1.2.

18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

18.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço do serviço ora contratado manter-se-á fixo durante a contratação.

20. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A Contratada deverá atender às disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

21.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A
(Anexo II da Portaria TRT18ª GP/DG/SOF nº 01/2015)

LOCALIDADE	DISTÂNCIA DE GOIÂNIA	TRECHO DE IDA E VOLTA
ANÁPOLIS	58	116
APARECIDA DE GOIÂNIA	18	36
BRASÍLIA	209	418
CALDAS NOVAS	167	334
CATALÃO	260	520
CERES	178	356
FORMOSA	281	562
GOIANÉSIA	175	350
GOIÁS	142	284
GOIATUBA	172	350
INHUMAS	47	94
IPORÁ	230	460
ITUMBIARA	205	410
JATAÍ	321	642
LUZIÂNIA	210	420
MINEIROS	423	846
PIRES DO RIO	146	292
PORANGATU	410	820
POSSE	511	1022
QUIRINÓPOLIS	288	576
RIO VERDE	231	462
SÃO LUÍS DE M. BELOS	127	254
URUAÇU	287	574
VALPARAÍSO	185	370

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS E FILMAGEM DE CURSOS E SOLENIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 15261/2017, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 077/2017", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o exercício de 2018, de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados e conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 077/2017", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A descrição completa dos itens e especificações técnicas encontram-se detalhadas no item 3 do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 077/2017” e/ou Anexo deste instrumento.

§ 2º É estimado, para a presente contratação, o seguinte quantitativo:

a) modalidade I: **310 horas** (soma do número de eventos/horas a serem realizados: TRT e Escola Judicial)

Modalidade I	TRT	Escola Judicial * (Específico)
Quantidade de horas	120 horas	190 Horas
Soma número de horas (TRT + EJ)	310 horas	

* Quanto ao pagamento das despesas de horas/filmagem especificados e destinados à Escola Judicial, correrão a cargo dos recursos destinados a ela.

b) Modalidade II: **110 horas** (soma do número de eventos a serem realizados pelo Tribunal).

Modalidade II	TRT
Quantidade de horas	110 horas

§ 3º Os eventos serão realizados na cidade de Goiânia, podendo extraordinariamente ocorrer no interior do Estado de Goiás e Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 15261/2017-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 077/2017, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social, Márcia Divina Bueno Rosa, atuará como gestora/fiscal deste contrato e o servidor Ivo de Oliveira dos Santos, como seu eventual substituto(contato: 62-3222-5238/5239; e-mail: comunicacao@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;
- f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- i) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- j) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da contratada;
- k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação e/ou nesta contratação;
- m) comunicar à Contratada o cancelamento da realização do evento, com antecedência suficiente para que os serviços possam ser suspensos;
- n) convocar a Contratada para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- p) verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;

q) solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;

r) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

s) providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

t) atestar a execução do objeto; e

u) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

h) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

i) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

k) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

l) instalar e manter, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

m) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

n) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

o) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

p) refazer, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso;

q) aceitar as alterações na ordem de serviço;

r) instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

s) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

t) responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;

u) responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem

de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;

v) acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

w) assessorar o CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos;

x) auxiliar o CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos;

y) Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

z) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aa) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

bb) atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

Parágrafo único. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados pela CONTRATADA, correndo sob sua responsabilidade o deslocamento e permanência desses técnicos ao local onde for realizado o evento.

§ 1º O CONTRATANTE poderá fazer o agendamento do evento, informando data, local e horário com antecedência mínima de 24 horas.

§ 2º A convocação para a realização do evento será efetuada por meio de Ordem de Serviço, que conterá todas as informações necessárias à execução

dos serviços.

§ 3º Para cada evento, será emitida uma ordem de serviço com antecedência mínima de 24 **(vinte e quatro) horas na modalidade I**; e de 48 **(quarenta e oito) horas na modalidade II**, relacionado os itens do serviço a serem contratados e os respectivos quantitativos, respeitados os quantitativos mínimos.

§ 4º O equipamento deverá ser instalado e testado em até 2 (duas) horas, impreterivelmente, antes da realização do evento, cujo funcionamento será aprovado por servidor do CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, **em até 01 (uma) hora** antes do início do evento.

§ 6º O profissional deverá comparecer e permanecer convenientemente trajado com terno preto na cobertura dos eventos.

§ 7º A equipe de profissionais deve se apresentar ao CONTRATANTE, no endereço indicado na ordem de serviço, com a **antecedência mínima de 2 (duas) horas** ao horário indicado para o início do evento e no local da realização do mesmo, para a montagem, testes e demais providências necessárias, abrangendo as unidades localizadas deste Regional, cujos endereços são:

a) Edifício do Fórum Trabalhista e suas dependências, Rua T-51 esquina com T-1, nº 1.403, Lts 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno;

b) Edifício Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Melo e suas dependências, Av. T-1, esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), lotes 1/3, 23/24, quadra T-22, Setor Bueno, CEP: 74.210-025;

c) Varas do Trabalho localizadas no interior de Goiás, cujos endereços serão fornecidos na ordem de serviço

d) Em Goiânia e Brasília-DF, em locais a serem definidos.

§ 8º A CONTRATADA terá 10 dias úteis para eventos com até 10 horas de filmagem, e 15 dias úteis para eventos acima de 10 horas de filmagem, a contar da realização do evento, para providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas.

§ 9º Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

§ 10 A filmagem devidamente editada deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2 (um em alta resolução e outro em resolução para internet).

§ 11 Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado na Coordenadoria de

Comunicação Social).

§ 12 A Contratada deverá:

- a) identificar adequadamente as fitas e capas de DVDs em local de fácil visualização, com o nome e telefone da CONTRATADA;
- b) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de qualquer problema que porventura venha ocorrer; e
- c) fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem.

§ 13 Após a conclusão de cada evento, a CONTRATADA deverá apresentar à Coordenadoria de Comunicação Social do CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, especificado se demandante o próprio Tribunal ou a Escola Judicial, acompanhada do Orçamento Detalhado e da Ordem de Serviço especificado e emitida pelo CONTRATANTE.

§ 14 A Coordenadoria de Comunicação Social efetuará a conferência dos serviços prestados – objetivando comprovar sua fiel e correta execução, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para análise e posterior pagamento.

§ 15 O CONTRATANTE detém o direito de uso sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela CONTRATADA, que deve repassar todo o material, cabendo ao CONTRATANTE, exclusivamente, o direito de reprodução, ficando terminantemente vedado à CONTRATADA a confecção de cópias de qualquer natureza sem a expressa anuência do CONTRATANTE sob pena de responsabilidade civil e penal.

§ 16 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, para a prestação do objeto deste Instrumento.

§ 17 Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, com média projetada de 4 horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Passado de 02 (duas) horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 30 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da hora/filmagem.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, quando da conclusão dos serviços solicitados e recebimento da respectiva Nota Fiscal, pelo gestor da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento

provisório, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados como as exigências estabelecidas neste instrumento, mediante termo de recebimento.

Parágrafo único. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço unitário, por hora, nele incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO POR HORA
1	Modalidade I: Serviço de sonorização e filmagem com edição nas unidades do Tribunal e externos, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital.	R\$
2	Modalidade II: Serviço de sonorização, filmagem com edição nas unidades do Tribunal e externos, com transmissão simultânea, conforme especificações do termo de Referência, Anexo I do Edital.	R\$

§ 1º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com material, maquinário e pessoal, inclusive o transporte e hospedagem se for o caso, até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

§ 2º Havendo necessidade de deslocamento para o interior ou para Brasília-DF, será paga a quantia de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, considerando entre esta Capital e as localidades do interior, as distâncias fixadas no Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015, conforme Anexo A do Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 077/2017”.

§ 3º O valor anual estimado para a referida contratação é de R\$ (.....), compreendendo R\$ (.....) para a modalidade I, e R\$ (.....) para a modalidade II.

§ 4º O valor total estimado de gasto com deslocamento para cidades fora de Goiânia é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, prazo esse contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das respectivas ordens de serviço, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º Para fins de pagamento, será considerado o valor da filmagem por hora, observando-se o fracionamento previsto no §15 da cláusula quinta deste instrumento.

§ 2º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 3º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 4º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º A correspondente nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa, prevista no item 19 da tabela 2 da cláusula décima primeira deste instrumento.

§ 6º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 7º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 8º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV

da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

§ 9º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 02/01/2018 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, até 31/12/2018, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados nos eventos;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

do CONTRATANTE;

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação

2	2% do valor total estimado da contratação
3	3% do valor total estimado da contratação
4	4% do valor total estimado da contratação
5	6% do valor total estimado da contratação
6	8% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 6 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea "b" do item IV desta cláusula, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Efetuar a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7	Cumprir o prazo para a instalação dos equipamentos antes da realização dos eventos, conforme §4º da cláusula quinta deste instrumento.	2	A cada 30 minutos de atraso, limitada a incidência a 2 horas de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
---	--	---	--

8	Providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em até 1 (uma) hora antes do início do evento , sem motivo justificado e acatado por este Tribunal.	2	A cada 30 minutos de atraso, limitada a incidência a 1 hora de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a equipe que operará no evento com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência do horário previsto para realização do mesmo, conforme §7º da cláusula quinta.	2	A cada 30 minutos de atraso, limitada a incidência a 2 horas de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Refazer os serviços que não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, conforme prazo da alínea “p” da cláusula quarta.	2	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea “b” do item IV desta cláusula, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Providenciar a edição das cenas e efetuar a entrega da filmagem nas mídias especificadas no prazo previsto no § 8º da cláusula quinta.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea “b” do item IV desta cláusula, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Comparecer e permanecer convenientemente trajado durante a cobertura dos eventos	2	Por ocorrência
13	Fazer as correções necessárias durante o período estabelecido para o recebimento provisório da filmagem	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea “b” do item IV desta cláusula, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços	2	Por ocorrência
15	Assessorar o Contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos e na ocupação do local contratado para montagem dos eventos, sempre que solicitado	2	Por ocorrência
16	Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

17	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
18	Manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço e telefone;	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto	1	Por ocorrência
20	Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
21	Apresentar a declaração prevista no parágrafo único da cláusula quarta.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
22	Executar ou executar parcialmente os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
23	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

c) **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no item III desta cláusula.

§ 1º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem

assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2018NE00....., de.....de..... de 2018, nos valores de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas

com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2017.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Anexo do Contrato

Transcrição textual do item 3, do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 077/2017.

3. ESPECIFICAÇÕES

MODALIDADE I SONORIZAÇÃO E FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EXTERNOS CATSER: 12556 (aprox.)	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação dos equipamentos necessários à execução do serviço:	Quantidade:
Câmeras digitais de 3 CCD, resolução full HD 1920 x 1080 pixels, com sistema de gravação em cartão de memória e em MiniDV	2 (duas) câmeras, sendo uma fixa e uma móvel.
Operadores de câmera	No mínimo 2 (dois)
Microfones sem fio com UHF digital de auto scam com fio SM 58 - beta	3 (três), podendo a contratante exigir lapela sem fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Projeto multimídia e telão	1 (um) projetor multimídia de 5.000 ansilumens, com caixa amplificada
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Som ambiente/Caixas de som/Projeto	A contratada poderá utilizar o sistema de som e projetor do auditório do novo Fórum Trabalhista, bem como do Tribunal Pleno e das salas de sessões, contudo será responsável pela qualidade da sonorização e filmagens, como da projeção no ambiente.
	Nos casos em que não houver a utilização do sistema do Tribunal, a contratada deverá providenciar o seguinte equipamento: 2 (duas) caixas de som amplificadas de 600 w rmf, uma mesa de som, 1 (um) operador de som.
Edição	Com utilização de computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias.
Horas de filmagens em cada	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas

evento	de duração, com média projetada de 4 horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de 02 (duas) horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 30 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da hora/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão previstos 30 (trinta) eventos do Tribunal, com a média de 4 horas de duração cada, e cerca de 32 (trinta e dois) eventos da EJ, com média de 06 (seis) horas de duração cada, em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação Social.
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2 (um em alta resolução e outro em resolução para internet)
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado na Coordenadoria de Comunicação Social)
Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora.	

MODALIDADE II SONORIZAÇÃO, FILMAGEM COM EDIÇÃO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EXTERNOS, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA CATSER: 12556 (aprox.)	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação dos equipamentos necessários à execução do serviço:	Quantidade:
Câmeras digitais de 3 CCD, resolução full HD 1920 x 1080 pixels, com sistema de gravação em cartão de memória e em MiniDV	3 (três) câmeras, sendo uma fixa e duas móveis
Operadores de câmara	No mínimo 3 (três)
Microfones Sem fio com UHF digital de auto scam	5 (cinco), podendo a contratante exigir lapela sem fio, sem fio normal ou com fio, bem como pedestal

Com fio SM 58 - beta	
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Som ambiente / Caixas de som amplificada de 600 Watts rmf	O Tribunal poderá exigir até (seis) caixas de som, com rmf de amplificação e caixa de retorno. Uma mesa de som e um operador.
Mesa de Corte-mesa digital/ regulagem por canal com 8 oito auxiliares	Uma mesa de corte com operador, com saída instantânea para computador (internet) e transmissão ao vivo
Telões de 150"	2 (dois)
Projetores multimídia e telões	2 (dois) projetores multimídia de 5.000 ansilumens cada um, com caixa amplificada
TV's de LED ou Plasma	2 (duas), medindo 42", com caixa amplificada
Horas de filmagens em cada evento	Cada evento terá, no mínimo, 02 (duas) horas de duração, não havendo limite de tempo para a sua conclusão. Observação: Passado de duas horas, o tempo deverá ser fracionado em múltiplos de 30 minutos, sendo que o valor do serviço deverá ser calculado proporcionalmente ao da hora/filmagem.
Quantidade de eventos	Estão previstos cerca de 37 (trinta e sete) eventos, com média de 3 horas de duração cada, em data e horário a serem definidos pelo setor solicitante: Coordenadoria de Comunicação Social.
Edição	Com utilização computação gráfica, inclusão de caracteres e fotografias
Material editado	A filmagem devidamente editada deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagem em alta resolução e 2 DVDs no formato MPG2 (um em alta resolução e outro em resolução para internet)
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o evento na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado na Coordenadoria de Comunicação Social)
Para fins de contratação, será considerado o valor da filmagem por hora.	

ANEXO III**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2017, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa